RELATÓRIO DE AUDITORIA N. 01/2019/Nacop

1. Introdução

Trata-se de auditoria prevista no Plano Anual de Controle Interno (Paci) para o ano de 2018 desta Secretaria de Controle Interno (Secin), com o objetivo de avaliar o processo de reconhecimento, evidenciação e mensuração contábil dos demonstrativos financeiros da Câmara dos Deputados.

2. Os demonstrativos contábeis evidenciam as obrigações contraídas pela entidade (passivo), o montante dos bens e direitos (ativo), bem como o seu desempenho operacional (receitas e despesas). Esses demonstrativos apresentam a situação financeira, patrimonial e orçamentária do órgão e compreendem: os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, bem como a Demonstração das Variações Patrimoniais, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.

3. As políticas contábeis adotadas pela Câmara dos Deputados na elaboração das demonstrações contábeis devem obedecer às orientações da Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), bem como estar em consonância com os dispositivos legais da Lei n. 4.320 de 1964, da Lei Complementar n. 101/2000, e com as normas contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), aplicáveis ao setor público.

1.1. Materialidade

4. A materialidade do item analisado está apresentada no balanço patrimonial do exercício de 2017, no valor de R$ 4.521.636, cujo saldo faz parte do grupo contábil “Outras Obrigações a Curto Prazo”, do Passivo Circulante, que tem um saldo total de R$ 9.004.571 ou seja, o valor analisado representa 50,21%do total do grupo.

1.2. Legislação, regulamentação e jurisprudência

5. O processo de reconhecimento, evidenciação e mensuração dos elementos apresentados nos demonstrativos financeiros da Câmara dos Deputados é normatizado pela Lei n. 4.320 de 1964, pelas Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), pelo Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e pela Macrofunção Siafi 020318 – Encerramento do Exercício, dentre outros.

6. Subsidiariamente o Tribunal de Contas da União (TCU) vem publicando diversos julgados a respeito de auditorias financeiras, a exemplo dos Acórdãos n. 3.608 de 2014 e n. 1.171 de 2017, ambos do Plenário.

1.3. Objetivo e escopo

7. A auditoria avaliou se os controles internos administrativos do processo de trabalho de reconhecimento, evidenciação e mensuração contábil são adequados para garantir, com razoável segurança, o cumprimento dos normativos que regem a matéria. Para tanto, foram realizados testes de auditoria nas demonstrações contábeis do exercício de 2017.

8. O presente trabalho guarda pertinência com os fundamentos e técnicas de uma auditoria financeira, em razão de terem sido aplicados testes de auditoria em componentes de evidenciação financeira específicos, como os demonstrativos, itens, elementos e contas contábeis, que possibilitaram verificar o nível de confiabilidade, controle e integridade desses registros.

1.4. Metodologia

9. Para realização da auditoria foram executados testes de observância e testes substantivos com o objetivo acima descrito.

10. Como técnicas de auditoria foram utilizadas análise e inspeção documental, além de conferência, entrevistas e confirmações, dentre outras.

11. A partir da identificação das atividades que compõem o processo de trabalho, bem como dos respectivos responsáveis e da realização dos testes, foi elaborada a matriz de pontos de auditoria. Com base nisso, e após os esclarecimentos e validação apresentados pela unidade auditada, coube evidenciar um ponto de auditoria, descrito adiante. Antes disso, cabe salientar uma boa prática de gestão.

2. Boa prática de gestão

Merece destaque atuação do Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade (Defin) de do Departamento de Material e Patrimônio (Demap) que, por meio do Processo n. 117.058/2016, viabilizaram a regularização de boa parte dos valores bloqueados na conta 21.881.01.28 – Depósitos Retidos de Fornecedores, transferindo os saldos ao Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados (FRCD), ou ao Tesouro Nacional, ou devolvendo o valor ao fornecedor, a depender da conclusão do processo administrativo.

3. Pontos de auditoria

3.1. Valores registrados em contas de depósitos retidos de fornecedores com saldos alongados

3.1.1. Situação encontrada

12. Após realização dos testes de auditoria na conta contábil 21.881.01.28 – Depósitos Retidos de Fornecedores, verificou-se a existência de registros contábeis com saldos alongados e valores irrisórios pendentes de regularização.

3.1.2. Critérios

- NBC TSP 00 - Estrutura Conceitual;

- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP)**;**
- Macrofunção 020318 – Encerramento do Exercício;
- Macrofunção 021126 – Depósitos em Garantia.

3.1.3. Evidências

13. Planilhas enviadas pelo gestor, consultas ao sistema Siafi e solicitação de justificativa respondidas pelo auditado.

3.1.4. Causas

14. Controles internos insuficientes na gestão de obrigações retidas ou bloqueadas, em razão de aplicação de multas por descumprimento de contratos, bloqueios por falta de pagamentos a funcionários, descontos referentes a reembolsos de passagens aéreas e bloqueios por pendências.

3.1.5. Efeitos

15. Riscos de impropriedades nos demonstrativos contábeis.

3.1.6. Esclarecimentos do Auditado

Após solicitação de justificativa enviada ao Demap, a unidade informou que:

> [...]
>
> 1) Neste momento, foi possível se debruçar sobre amostra reduzida da planilha originalmente encaminhada por essa Secin. Malgrado o exposto, frisa-se que os créditos abarcados por essa análise respondem por 77,51% do total dos depósitos retidos de fornecedores;
>
> 2) Como fruto dessa análise inicial, verificou-se que R$ 2.616.651,71 foram liberados para empresas ou recolhidos, respondendo por 33% do total de depósitos retidos de fornecedores;
>
> 3) O processo nº 138.644/15, que cuida da situação alusiva à Sony do Brasil, encontra-se na ATEC desde o início do ano, carecendo de diligências daquela unidade para que seja dado o devido encaminhamento contábil ao saldo correspondente;
>
> 4) Ao que é de conhecimento desta Central de Compras, não há regras de governança capazes de bem estear a gestão desses depósitos (eventuais regras de prescrição, em especial). Os casos são analisados de forma individualizada, no âmbito dos processos que contêm os fatos geradores. O saldo da conta aventada é disponibilizado pelo Departamento de Finanças.

3.1.7. Análise

16. Diante do processo de convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade aos padrões internacionais e mediante acordo firmado com a *International Federation of Accountants* (Ifac), o CFC aprovou a NBC TSP 00 – Estrutura Conceitual para elaboração e

divulgação de informação contábil de propósito geral, pelas entidades do setor público, com o objetivo de garantir que as informações contábeis apresentadas sejam fidedignas e transparentes.

17. Cabe frisar que, para subsidiar a prestação de contas e os processos decisórios e de responsabilização, faz-se necessário que os Relatórios Contábeis de Propósito Geral das Entidades do Setor Público (RCPGs) apresentem informações que sejam confiáveis.

18. A NBC TSP 00 apresenta a definição de passivo como sendo uma obrigação presente, derivada de evento passado, cuja extinção deva resultar na saída de recursos da entidade.

19. Dessa forma, as obrigações que podem ocasionar o reconhecimento de passivos por parte da organização devem satisfazer as seguintes condições (NBC TSP 00, p.29-30):

> a) ser uma obrigação presente, a qual decorre por força de lei (legalmente vinculada) ou não decorrente de lei (não legalmente vinculada), e que não possam ser evitadas;
>
> b) uma saída de recursos deve ser exigida para a obrigação ser extinta ou liquidada e;
>
> c) é necessário que a obrigação seja resultante de uma transação ou outro evento passado.

20. A Estrutura Conceitual define os critérios que devem ser satisfeitos para o reconhecimento de um item nas demonstrações contábeis. Segundo a norma um item deve ser reconhecido nas demonstrações contábeis quando (NBC TSP 00, p.33-34):

> a) satisfizer a definição de elemento; e
>
> b) puder ser mensurado de maneira que observe as características qualitativas, levando em consideração as restrições sobre a informação incluída nos RCPGs.

21. Os demonstrativos contábeis devem apresentar informações que sejam úteis para os usuários e devem dar suporte ao cumprimento das características qualitativas da informação contábil, quais sejam a relevância, a representação fidedigna, a compreensibilidade, a tempestividade, a comparabilidade e a verificabilidade.

22. Essas características são integradas e funcionam em conjunto, buscando fornecer informações para a tomada de decisão que sejam úteis e tempestivas. Os aspectos que podem restringir esses objetivos são a materialidade, o custo-benefício e o alcance do equilíbrio apropriado entre as características qualitativas.

23. Nesse contexto a norma define a relevância como (p.18):

> 3.6 As informações financeiras e não financeiras são relevantes caso sejam capazes de influenciar significativamente o cumprimento dos objetivos da elaboração e da divulgação da informação contábil. As informações financeiras e não financeiras são capazes de exercer essa influência quando têm valor confirmatório, preditivo ou

> ambos. A informação pode ser capaz de influenciar e, desse modo, ser relevante, mesmo se alguns usuários decidirem não considerá-la ou já estiverem cientes dela.

24. Com relação às restrições, ressaltamos a questão do custo-benefício (p.23):

> 3.35 A informação contábil impõe custos, e seus benefícios devem justificá-los. Avaliar se os benefícios da informação justificam seus custos é, com frequência, uma questão de julgamento de valor, pois não é possível identificar todos os custos e todos os benefícios da informação incluída nos RCPGs.
>
> 3.39 A aplicação da restrição custo-benefício envolve avaliar se os benefícios de divulgar a informação provavelmente justificam os custos incorridos para fornecê-la e utilizá-la. Ao fazer essa avaliação, é necessário considerar se uma ou mais características qualitativas podem ser sacrificadas até certo ponto para reduzir o custo.

25. No seu item 6.9, a norma faz menção a evidenciação e reconhecimento, salientando que (p.35):

> A evidenciação é apropriada quando o conhecimento sobre o item é considerado relevante para a avaliação da situação patrimonial líquida da entidade e, portanto, satisfaz os objetivos da elaboração e divulgação da informação contábil.

26. Por outro lado, em seu item 6.10, a Estrutura Conceitual define como desreconhecimento (p.35):

> "O desreconhecimento é o processo de avaliar se ocorreram mudanças, desde a data do relatório anterior, que justifiquem a remoção de elemento que tenha sido previamente reconhecido nas demonstrações contábeis, bem como remover esse item se tais mudanças ocorrerem. Ao se avaliar a incerteza sobre a existência do elemento, os mesmos critérios devem ser utilizados para o desreconhecimento, tais como aqueles utilizados no reconhecimento inicial."

27. Dessa forma, foram verificados os saldos e a composição dos valores da conta contábil 21.881.01.28 - Depósitos Retidos de Fornecedores, conforme a tabela 1.

Tabela 1 – Depósitos Retidos de Fornecedores

Conta Contábil	2.1.8.8.1.01.28 - DEPOSITOS RETIDOS DE FORNECEDORES		
Ano	2017	2018	2019
Saldo Final	4.654.567,27	12.883.805,99	2.098.069,10

Fonte: Tesouro Gerencial

28. Saliente-se que nos testes de auditoria realizados, verificou-se que diversos valores foram recolhidos ao FRCD, possivelmente, em decorrência de solicitação do Defin e manifestação da Assessoria Técnica da Diretoria-Geral (Atec-DG) no Processo/CD n. 117.058/2016. Entretanto, ainda se constaram saldos registrados há quase dez anos, além de valores irrisórios, de acordo com a tabela 2.

Tabela 2 – Saldos Registrados Há Quase Dez Anos e Valores Irrisórios

Empresa	Empenho	NS	Valor (R$)
Plansul Planejamento e Consultoria Eireli	2010NE000234	2010NS007322	8,12
Plansul Planejamento e Consultoria Eireli	2010NE003169	2011NS000869	351,62
Engefort Construtora Ltda	2011NE001431	2012NS007483	124.634,98
Cidade Servicos e Mao de Obra Especializada	2013NE001141	2014NS000945	7,98

Fonte: Tesouro Gerencial

3.1.8. Recomendação

29. Ao Defin e em seguida ao Demap, para que em conjunto, adotem procedimentos para o controle e a regularização dos passivos registrados na conta 2.1.8.8.1.01.28 – Depósitos Retidos de Fornecedores.

Prazo: 15 de junho de 2020.

Tais ações serão objeto de monitoramento por este Núcleo de Auditoria. Caso não seja identificada a conveniência ou oportunidade da recomendação, explicitar essa decisão.

Alerta-se, porém, que, em caso de divergência com a avaliação realizada pela administração, e persistindo os riscos apontados, a Secin poderá comunicar tal situação no Relatório de Auditoria de Gestão.

Brasília – DF, 6 de novembro de 2019.